



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG  
Programa de Pós-graduação – Ciências Ambientais



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas - MG CEP 37130-001  
Fone: (35) 3701-9685 (Coordenação) / (35) 3701-9262 (Secretaria)  
<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>

## EDITAL COPG/PRPPG 003/2019

A **Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)**, por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG) / Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o **Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais**, que seguirá as normas acadêmicas do Programa, da CAPES e as abaixo para ingresso no primeiro semestre de 2019:

### 1 – DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 32 vagas e os orientadores disponíveis para orientação estão divulgados no endereço eletrônico do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>).

1.2 Vagas adicionais poderão ser disponibilizadas após o processo seletivo, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos professores-orientadores em ofertá-las, respeitados os limites de vagas estabelecidos nas normas internas do Programa e após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Será observada a ordem de classificação das notas finais (ver item 4.3) para as vagas adicionais.

### 2 – DO LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO

2.1. O curso será ministrado nos *campi* da UNIFAL-MG, *campus* Sede em Alfenas e *campus* Poços de Caldas;

2.2. O curso tem duração de até 48 (quarenta e oito) meses.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ter **concluído ou estar em processo de conclusão de curso de mestrado, devendo apresentar, até o dia da matrícula, o diploma, certificado ou ata de defesa de dissertação de mestrado**, obtido em Instituição de Ensino Superior nacional, em curso reconhecido pela CAPES, ou estrangeira, devendo, neste caso, o diploma ser reconhecido.

3.2. Período de inscrição: 8 de abril a 16 de maio de 2019.

3.3. Local de inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricoes/index.php?u=2268a335b0bf83fe38878d52cd03a002>

3.4 A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.5. Não haverá ressarcimento da taxa de inscrição nos casos em que o candidato preencher incorretamente a ficha de inscrição, desistir de participar do processo seletivo, não enviar a documentação necessária ou ser reprovado no processo seletivo.

3.6. Para se inscrever o candidato deverá:

3.6.1. Acessar o endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricoes/index.php?u=2268a335b0bf83fe38878d52cd03a002>

3.6.2. Preencher a ficha de inscrição;

3.6.3. Selecionar até 3 (três) orientadores por ordem de preferência;

3.6.4. Imprimir o comprovante de inscrição;

3.6.5 Acessar o link disponibilizado na página do Programa para geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição;

3.6.6 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.4 deste edital, até as 23h59min do dia 16 de maio de 2019 (horário de Brasília), isto é, no mesmo dia do encerramento das inscrições.

3.7. Documentação necessária:

3.7.1. A seguinte documentação deverá ser enviada, em forma digitalizada, para o endereço eletrônico [ppgca.unifal@gmail.com](mailto:ppgca.unifal@gmail.com) até o último dia de inscrição:

a) Comprovante de inscrição;

b) Cédula de identidade original;

c) Diploma, ata de defesa de dissertação de mestrado, declaração de conclusão de curso de mestrado ou declaração de previsão de conclusão de curso de mestrado;

d) Declaração de aceite assinada pelo(s) orientador(es), relacionando o nome do candidato.

Cada candidato poderá concorrer a uma vaga por orientador, mas poderá indicar até 3 (três) orientadores, em ordem de preferência. Nestes casos deverá obter declaração de aceite de todos os orientadores indicados na ficha de inscrição;

e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

- f) Projeto de Pesquisa. O projeto de pesquisa deverá ser escrito em língua portuguesa ou inglesa, folha tamanho A4, margem esquerda com 2,5 cm e demais margens com 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, com no máximo 10 páginas, incluindo os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções: resumo, seguido de 3 (três) palavras-chave, apresentação do tema/problematização, revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho com cronograma de execução, resultados esperados e referências bibliográficas.
- g) Anexo II preenchido com a pontuação do candidato;
- h) *Curriculum Vitae* no modelo *Lattes* atualizado;
- i) Documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* digitalizados individualmente e tendo no nome do arquivo a referência explícita ao nome do candidato e à numeração de acordo com os itens do Anexo II. O nome de cada arquivo deverá estar no seguinte formato: Nome do candidato por extenso\_atividade\_x.x\_yy, como no exemplo a seguir: José da Silva\_atividade\_5.3\_04 (indicando ser o quarto comprovante do item 5.3 do candidato José da Silva). Os comprovantes devem ser enviados em pastas compactadas com até 20 megabytes cada, numeradas sequencialmente no caso de mais de uma pasta. A apresentação de determinada documentação comprobatória não é garantia de pontuação no item em questão. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de analisar a pertinência da documentação como comprovante de cada atividade. O correto preenchimento do Anexo II e a ordenação dos comprovantes em arquivos digitalizados individualmente são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.8. A relação dos inscritos será divulgada pela Comissão de Seleção do Programa em Ciências Ambientais e sua publicação ocorrerá até o dia 17 de maio de 2019.

## **4 – SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção será composto pelas etapas abaixo descritas, que serão realizadas a partir do dia 20 de maio de 2019, constando de:

- a) Análise de Projeto de Pesquisa (item eliminatório). Os critérios para avaliação do projeto de pesquisa encontram-se no Anexo I deste edital;
- b) Análise de *Curriculum Vitae* (item classificatório). Os critérios para avaliação do *Curriculum Vitae* encontram-se no Anexo II deste edital. Aos currículos não documentados será atribuída nota 0,0 (zero).

4.2. O candidato que não enviar toda a documentação como previsto no item 3.7.1 será considerado desistente.

4.3. A relação dos alunos selecionados será afixada no quadro de avisos da Coordenação de Pós-graduação na PRPPG, assim como disponibilizada no endereço eletrônico do programa (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>).

## **5 – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**

5.1. A avaliação será feita por uma Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNIFAL-MG, nomeada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG (designada pela Portaria PRPPG UNIFAL-MG N.º.445 de 06 de março de 2018), considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. À etapa de análise de Projeto de Pesquisa será atribuída o grau satisfatório ou insatisfatório. Os candidatos que obtiverem grau satisfatório na análise do Projeto de Pesquisa serão considerados selecionados no processo seletivo do Programa.

5.3. À etapa de análise de *Curriculum vitae* será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota do *Curriculum vitae*.

5.4. O ingresso no Programa será condicionado aos melhores classificados, de acordo com o número de vagas disponíveis para orientação por orientador, seguindo a ordem de preferência indicada na ficha de inscrição e com apresentação da declaração de aceite assinada pelos orientadores.

5.4.1. A aprovação não garante vaga para ingresso no Programa. Dentre os candidatos aprovados, o ingresso no programa será feito a partir da lista classificatória elaborada conforme o item 5.3, porém considerando-se os orientadores indicados no procedimento de inscrição e limitado ao número de vagas disponível para cada orientador;

5.4.2. Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas para os orientadores indicados, poderão eventualmente ingressar no Programa, caso um dos orientadores indicados no processo de inscrição possa abrir novas vagas, respeitando-se os limites estabelecidos nas Normas Acadêmicas do Programa, e tenha interesse em

ofertar novas vagas para orientar estes candidatos, e somente após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais;

5.4.3. No caso indicado no item 5.4.2, não é tarefa da Comissão de Seleção solicitar novas vagas para candidatos aprovados excedentes, devendo isto ser uma iniciativa do candidato junto aos docentes ou à Coordenação do Programa.

5.5. Em caso de empate será escolhido o candidato que tiver obtido a maior nota no item 5 do Anexo II.

5.6. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (CPG), caso reprovado ou caso discorde da pontuação atribuída para o *Curriculum Vitae*, a partir da data da publicação do resultado das etapas descritas no item 4.1 ou da classificação final.

5.7. Se ao recurso do candidato eliminado na análise de projeto de pesquisa for dado provimento, será realizada a análise do *Curriculum Vitae* em seguida.

## **6 – MATRÍCULAS**

6.1. Realizada a seleção, o candidato aprovado/classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas do segundo semestre de 2019, conforme instruções a serem divulgadas na página do Programa no link: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>

6.2. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo de seleção, o candidato classificado que não comparecer para efetuar sua matrícula no período indicado.

6.3. Os documentos necessários para a matrícula no Departamento de Registro Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) encontram-se na página do programa no link: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/matriculas>

## **7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. A aprovação do candidato no curso não implica na concessão automática de bolsa.

7.2. Maiores informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais poderão ser obtidas no portal do programa <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/> ou no endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro, Alfenas - MG - CEP: 37130-001 - Prédio O - Sala O314.

7.3. Os casos omissos serão julgados pela Câmara de Pós-graduação (CPG).

7.4. O horário de funcionamento da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais é de segunda a sexta-feira das 13h:30 às 16h:30.

Alfenas, 29 de março de 2019.



Profª. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
UNIFAL-MG

## **ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

- a) Aderência do Projeto de Pesquisa às linhas de pesquisa do Programa;
- b) Adequação como um projeto de pesquisa de doutorado;
- c) Conhecimento teórico sobre o tema;
- d) Clareza de redação e dos objetivos propostos;
- e) Adequação metodológica aos objetivos propostos;
- f) Viabilidade de execução no prazo de 48 meses;
- g) Potencial de publicação científica qualificada.

## ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

A avaliação do *Curriculum Vitae* no modelo *Lattes* considerará os pontos elencados abaixo:

Atividade	Pontos/unidade	Quantidade máxima de unidades/atividade	Pontuação máxima da atividade	Pontuação do candidato
<b>1. Formação acadêmica</b>				
1.1. Especialização (sensu lato) em áreas do Programa ou correlatas	0,3 por diploma	1	0,3	
<b>2. Atuação profissional</b>				
2.1. Atividade profissional na área do programa	0,1 por semestre	2	0,2	
2.2. Docência no ensino médio e/ou fundamental	0,1 por semestre	2	0,2	
<b>3. Atividades complementares</b>				
3.1. Atividade de interesse curricular em áreas do programa nos últimos 4 anos	0,0025 por hora	120	0,3	
3.2. Monitoria	0,1 por semestre	1	0,1	
3.3. Iniciação científica com bolsa	0,2 por semestre	2	0,4	
3.4. Iniciação científica sem bolsa	0,1 por semestre	2	0,2	
3.5. Programa/Projeto de Extensão (como membro participante e/ou bolsista)	0,0005 por hora	120	0,06	
3.6. Programa de Educação Tutorial (PET)*	0,05 por semestre	1	0,05	
3.6. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência (PIBID)	0,05 por semestre	1	0,05	
<b>4. Atividades de atualização</b>				
4.1. Curso de atualização ou minicurso na área do Programa nos últimos 4 anos	0,00625 por hora	40	0,25	
<b>5. Produção científica</b>				
<i>Participação em Congressos/Simpósios/Workshops</i>				
5.1. Nacional	0,05 por evento	6	0,3	
5.2. Internacional	0,1 por evento	4	0,4	
<i>Trabalho apresentado em eventos:</i>				
5.3. Nacional	0,2 por trabalho	5	1	
5.4. Internacional	0,25 por trabalho	4	1	
<i>Trabalho completo aceito ou publicado em periódico como primeiro autor :</i>				
5.7. Qualis (A1-B1)	0,5 por trabalho	3	1,5	
5.8. Qualis (B2 e B3)	0,3 por trabalho	3	0,9	
5.9. Qualis (B4 e B5)	0,1 por trabalho	3	0,3	
<i>Trabalho completo aceito ou publicado em periódico como coautor :</i>				
5.7. Qualis (A1-B1)	0,3 por trabalho	3	0,9	
5.8. Qualis (B2 e B3)	0,15 por trabalho	3	0,45	
5.9. Qualis (B4 e B5)	0,08 por trabalho	3	0,24	
<i>Outras produções na área do Programa ou correlatas:</i>				
5.12. Capítulo de livro ou livro	0,3 por trabalho	2	0,6	
5.13. Cursos ministrados	0,05 por hora	4	0,2	
5.14. Palestras ministradas	0,025 por palestra	2	0,05	
5.15. Distingções e prêmios recebidos	0,05 por atividade	1	0,05	
<b>TOTAL</b>				

## **Orientações para envio dos documentos digitalizados**

- Caso haja mais de um comprovante para determinado item de atividade, estes devem ser numerados sequencialmente dentro de cada item.
- Caso um determinado documento seja comprovante para mais de uma atividade (por exemplo o mesmo comprovante pode indicar a participação em um congresso e a apresentação de trabalho neste mesmo congresso), ele deverá ser anexado tantas vezes quantas forem necessárias, cada uma com o nome de arquivo pertinente ao item que está sendo comprovado. No entanto, uma única atividade não poderá ser pontuada em dois itens distintos (por exemplo participar de um curso não poderá ser pontuado simultaneamente nos itens 3.1 e 4.1).
- Os comprovantes digitalizados, mas não identificados no nome do arquivo com o número do item para o qual pretendem comprovar, não serão considerados.
- Os comprovantes das atividades que são pontuadas por hora devem conter menção explícita à carga horária realizada da atividade.